



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 016/83

Altera o Artigo 2º da Lei nº 009/83

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta lei entrou em vigor no dia 16 de novembro de 1983.

Sala das Sessões, aos 23 de novembro de 1983.

Paulo Roberto Sasso - Presidente

Registrada e Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos 16 de novembro de 1983; e publicada na secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 23 de novembro de 1983.

Joemar Antonio Basso
Secretaria Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 016/83

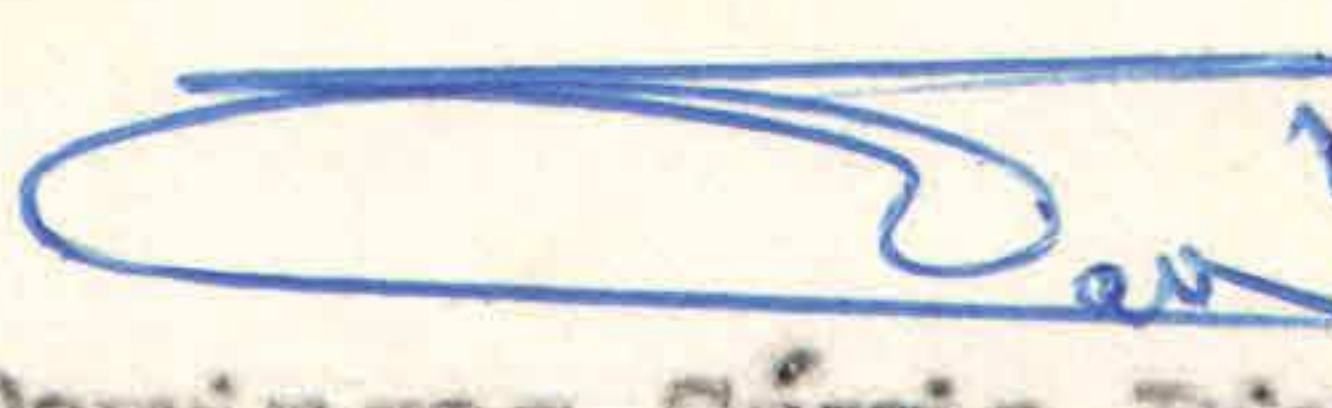
ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 009/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

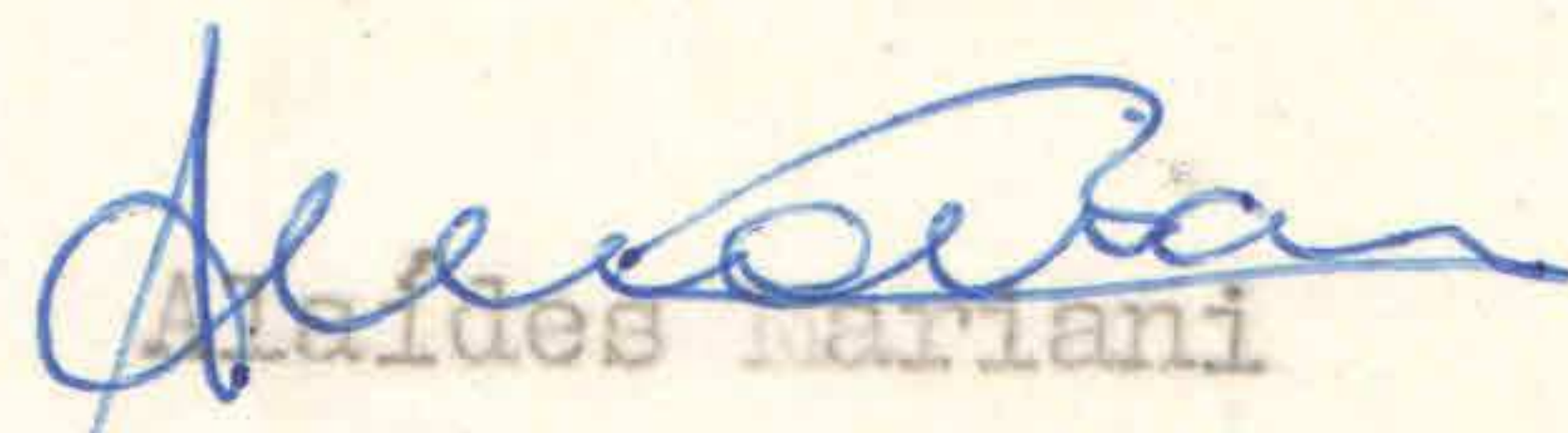
Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal de nº 009/83, passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de mil novecentos e oitenta e três.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 16 (dezesseis) de novembro de mil novecentos e oitenta e três.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, na data supra.


Aluísio Mariani
Secretário